

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([link SEI](#))

(X) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (1126810)

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

A contratação da empresa Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37, se justifica porque a empresa é especializada em treinamento e capacitação na área de Compensação Previdenciária; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos nas modalidades online, presencial ou híbrida, que são ministrados por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área, sendo reconhecidos entre os melhores instrutores do mercado.

A capacidade técnica da empresa Motta's Assessoria foi atestada pelo Atestado de Capacidade Técnica id.1126151.

Conforme anteriormente bem elucidado no Processo SEI Nº 0012831-93.2024.4.06.8000, o Núcleo de Legislação de Pessoal do TRF6 abarcou uma nova competência que diz respeito à matéria da Compensação Previdenciária. Assim, os servidores dessa unidade participaram de cursos realizados nos meses de outubro e novembro do ano de 2024, pelo Ministério da Previdência e pelo Conselho de Justiça Federal, respectivamente. No entanto, devido ao grau de complexidade e de urgência na realização da demanda, cujo prazo prescricional se dará em 31/12/2025, bem como pela quantidade de dúvidas que não puderam ser sanadas durante os cursos ministrados, entendemos haver a necessidade de um curso voltado para os servidores do TRF6, de forma presencial, para que se torne mais viável e assertivo o prosseguimento e a efetivação do trabalho.

Ademais, o valor cobrado do TRF6 está semelhante ao cobrado de outros órgãos, conforme pode-se comprovar pelas Notas de Fiscais id. 1126810.

Foram apresentadas pela empresa notas fiscais de serviços iguais ou similares prestados para fins de comparação do valor de mercado, sendo que o valor cobrado do TRF6 está similar aos valores cobrados de outros órgãos, conforme documentos a seguir:

Em 22/11/2024, foi cobrado o valor de R\$29.964,00 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís/MA, valor correspondente a 40 horas/aula, que resulta numa média de R\$749,10 por hora. Em 09/01/2025, foi cobrado o valor de R\$9.803,97 da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), valor correspondente a 14 horas/aula, que resulta numa média de R\$700,28 por hora. E ainda, em 11/06/2024 foi cobrada do Município de Santa Teresa/ES a primeira de seis parcelas no valor de R\$2.755,00, correspondente a curso de 24h (16h de curso

+ 8h de acompanhamento) no valor total de R\$16.530,00, que corresponde a uma média de R\$688,75 por hora. Os valores praticados no mercado são similares aos apresentados para o TRF6 na Proposta id.1102478: valor total de R\$17.730,00 para curso de 24h, o que resulta numa média de R\$738,75/hora.

Em termos qualitativos, o presente curso permitirá a realização da nova demanda absorvida pelo Núcleo de Legislação de Pessoal, qual seja, a Compensação Previdenciária.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. *Link* para consulta:(1139966), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$

() Valor médio

() Mediana

() Menor valor

(X) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela empresa Motta's Assessoria - CNPJ 50.010.203/0001-37 está similar aos valores cobrados no mercado, conforme Notas Fiscais e Proposta (id.1126810) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e com valores calculador por hora/aula.

Em 22/11/2024, foi cobrado o valor de R\$29.964,00 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís/MA, valor correspondente a 40 horas/aula, que resulta numa média de R\$749,10 por hora. Em 09/01/2025, foi cobrado o valor de R\$9.803,97 da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), valor correspondente a 14 horas/aula, que resulta numa média de R\$700,28 por hora. E ainda, em 11/06/2024 foi cobrada do Município de Santa Teresa/ES a primeira de seis parcelas no valor de R\$2.755,00, correspondente a curso de 24h (16h de curso + 8h de acompanhamento) no valor total de R\$16.530,00, que corresponde a uma média de R\$688,75 por hora. Os valores praticados no mercado são similares aos apresentados para o TRF6 na Proposta id.1102478: valor total de R\$17.730,00 para curso de 24h, o que resulta numa média de R\$738,75/hora.

Todas as notas fiscais foram emitidas recentemente, a partir de junho/2024, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NFs acostadas, mas também pela *expertise* de seus instrutores Caroline Rodrigues, Leonardo Motta e Rafael Forneck, comprovada pelos currículos descritos na Proposta id.1102478.

A instrutora Caroline Rodrigues é uma profissional altamente qualificada, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Caroline Rodrigues é graduada em sociologia pela UNIP, servidora pública federal cedida para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, chefe do setor de compensação do DECIPEX, atua com compensação previdenciária desde 2020, tendo sido a responsável pelo início da compensação do RPPS da união, e capacitando mais de 30 órgãos da união em compensação, dentre eles, Ministério da Saúde e Conselho da Justiça Federal. Além disso, é membro do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária do CNRPPS.

O instrutor Leonardo Motta é igualmente um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas. Portanto, também atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação. Leonardo Motta é advogado, mestrandando em direito previdenciário pela PUC/SP, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social, atua nos RPPS desde 2010, com a realização de cursos e palestras. Foi Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social no período de 2015 a 2022, participou de diversos grupos de trabalho relacionados a legislação dos RPPS e a compensação previdenciária entre os regimes. Foi membro da Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes - COPAJURE do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV no período de 2016 a 2022 e do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária de 2018 a 2022.

O instrutor Rafael Forneck, por sua vez, também é um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, atendendo aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação. Rafael Forneck é especialista em Finanças pela Fundação Instituto de Administração - FIA-SP, especialista em Gestão da Previdência pela Universidade Positivo e bacharel em Relações Públicas pela PUC-PR. É Professor de Compensação Previdenciária, Coordenador de Concessão de Benefícios da Paranaprevidecia e integrante de grupos de trabalho e comissões instituídos pelo CONAPREV e CNRPPS.

A Empresa Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37, possui 2 anos de trabalhos realizados, sendo especializada em treinamento e capacitação na área de Compensação Previdenciária; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos nas modalidades online, presencial ou híbrida, que são ministrados por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área, sendo reconhecidos entre os melhores instrutores do mercado.

A capacidade técnica da empresa Motta's Assessoria foi atestada pelo Atestado de Capacidade Técnica id.1126151.

Em termos quantitativos, a demanda é para contratação de 6 (seis) servidores do Núcleo de Legislação de Pessoal, podendo haver participação de outras áreas interessadas no TRF6, no valor total de **R\$17.730,00** (dezessete mil setecentos e trinta reais), conforme Proposta 1102478. O curso será realizado nos dias 28 a 30 de abril de 2025, na modalidade presencial, na Sala de Treinamento - 13º andar do edifício ERA, como 1ª opção ou Sala de Treinamento do 2º andar do edifício ODC, como 2ª opção. A empresa responsável pelo curso será a Motta's Assessoria, com participação dos instrutores Caroline Rodrigues, Leonardo Motta e Rafael Forneck. O valor total apresentado para o TRF6 na Proposta id.1102478 é de R\$17.730,00 para curso de 24h, o que resulta numa média de R\$738,75/hora.

No que couber, os cursos seguirão os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$) - por hora/aula	Valor Total Estimado (R\$)
"COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA"	1102478	06, com possibilidade de participação de até 40 servidores do TRF6.	R\$738,75/hora.	R\$17.730,00
VALOR TOTAL				R\$17.730,00

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 19/03/2025, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139970** e o código CRC **A2695183**.